



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. Nº	280/09
FOLHAS	17

P. nº 36.185/09

## LEI 5.835, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.009

Corrige a expressão "Código de Processo Civil" para "Código Civil", no parágrafo 1º, do artigo 14, da Lei nº 3.781, de 21 de outubro de 1.994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

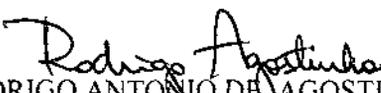
Art. 1º O parágrafo primeiro do artigo 14 da Lei nº 3.781, de 21 de outubro de 1.994, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 14 (...)

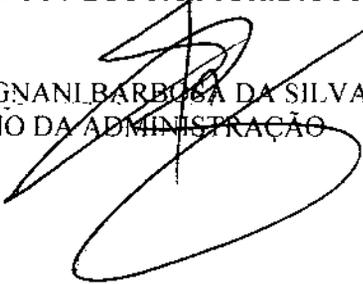
§1º A autorização de que trata o inciso XII, de responsabilidade do Secretário da Administração, tem alcance exclusivamente administrativo, não dispensa o serviço do cumprimento da jornada de trabalho a que estiver sujeito, nem de outras obrigações legais, como por exemplo, o domicílio necessário previsto no artigo 76, parágrafo único, do Código Civil." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 15 de dezembro de 2.009.

  
RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
LUIZ NUNES PEGORARO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

  
RENATO GRAGNANI BARBOZA DA SILVA  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de iniciativa do  
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data

  
GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAUJO  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO